



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 35/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0022504/2024-65

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 1665/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 96859765		
SLA nº 1665/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Regis Wilson Nunes Ferreira	CPF: 251.749.498-33
EMPREENDIMENTO:	Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449)	CPF: 251.749.498-33
MUNICÍPIO(S):	Unaí, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos
- Está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-02-07-0	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Pimenta consultoria e serviços Ambientais Ltda.

Elaine de Sales Fernandes –
Engenheira Ambiental

Allan Pimenta Barros - Biólogo

Emmanuel Nicodemos Oliveira
Santana - Biólogo

Douglas Derkian Rosa Noronha –
Engenheiro de Minas

CREA MG 144.093/D

CRBio 070734/04D

CRBio 98889/04-D

CREA MG 222740/D

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA****ASSINATURA**

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres
Analista Ambiental

1147830-2

Assinado
eletronicamente

Elaine de Oliveira Brandão
Gestora Ambiental

1365146-8

Assinado
eletronicamente

Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96860799** e o código CRC **B3DDB824**.



PARECER ÚNICO Nº 1665/2022		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	SLA Nº 1665/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos
PROCESSOS VINCULADOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO
Reserva Legal e AIA Corretiva	1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 1370.01.0040382/2023-36 2090.01.0022504/2024-65	Análise técnica concluída pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Regis Wilson Nunes Ferreira	CPF: 251.749.498-33
EMPREENDIMENTO:	Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).	CPF: 251.749.498-33
MUNICÍPIO(S):	Unai, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y (DATUM): WGS 84 16°23'37.42"S		LONG/X 46°19'51.74"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Ribeirão São Miguel, Ribeirão Almas, Ribeirão Santa Cruz	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS		
<ul style="list-style-type: none">Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos		



- Está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pimenta Consultoria Ambiental	REGISTRO: 7358652 (CTF)
Elaine de Sales Fernandes – Engenheira Ambiental Allan Pimenta Barros - Biólogo Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana - Biólogo Douglas Derkian Rosa Noronha – Engenheiro de Minas	CREA MG 144.093/D CRBio 070734/04D CRBio 98889/04-D CREA MG 222740/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 353188/2024	DATA: 05/09/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Tais Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento é composto pelas seguintes Fazendas: Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449). Alguns imóveis são arrendados e outros de propriedade do Sr. Regis Wilson Nunes Ferreira e Outros.

O empreendimento atua no setor agrícola, exercendo suas atividades nos municípios de Unai, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas/MG. Em 20/04/2022, foi formalizado na URA Noroeste o processo nº 1665/2022, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (5.924,41 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (151,12 ha), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (50.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (22,60 ha).

O empreendimento é classificado em porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de culturas anuais, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Possui critério locacional peso 1, por haver captação de água superficial em área de conflito, estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e por ter tido supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

O empreendimento assinou o TAC nº 09/2021, em 22/04/2021, para continuar operando suas atividades, conforme Auto de Fiscalização nº 203156/2020, tendo sido autuado por meio do Auto de Infração nº 263647/2020. Em 27/12/2021 foi solicitada prorrogação do referido TAC, tendo sido deferida até 22/04/2022. Posteriormente, em 23/12/2022, foi protocolado novo pedido de prorrogação de TAC. O referido TAC não foi renovado, uma vez que o processo de licenciamento estava em fase final de conclusão.



As principais culturas desenvolvidas nas propriedades são feijão, soja e o milho. O empreendimento possui área total com o cultivo de 5.924,41 ha, sendo 1.520,33 ha irrigados por meio de pivô central e a área de sequeiro corresponde a 4.396,19 ha.

As outras atividades listadas no processo são secundárias e dão suporte à operação da atividade principal.

A área total do empreendimento é de 9.671,05 ha, composta por 35 matrículas que perfazem as áreas totais de 18 propriedades, sendo 8 próprias e 10 arrendadas. Todas as propriedades possuem reserva legal com percentual mínimo de 20% da área total, sendo a maior parte averbada e o restante regularizadas através do CAR. A área total da reserva legal é de 2.020,58 ha.

Para regularizar os pedidos de relocações de áreas de reserva legal e as intervenções ambientais ocorridas sem autorização, para obtenção de AIA Corretiva, foram formalizados os processos SEI nº 1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 e 1370.01.0040382/2023-36 e 2090.01.0022504/2024-65, vinculados ao processo SLA nº 1665/2022 de licenciamento ambiental.

Os empreendimentos estão todos cadastrados no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob vários registros.

Os usos hídricos do empreendimento estão todos regularizados, por meio de Portarias de outorgas e Certidões de uso insignificante. Existem três captações em barragem e sete captações diretas para irrigação com portarias de outorga emitidas ou com parecer pelo deferimento. Já de uso insignificante, existem: 14 captações subterrâneas, cinco captações em nascente, uma captação direta e quatro captações em barragem com usos diversos (consumo humano, dessedentação de animais e lavagem de veículos) e 10 barragens sem captação para paisagismo, regularização de vazão e controle de cheia.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Controle de Pragas, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento, Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa



(Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449) de Régis Wilson Nunes Ferreira.

2. Introdução

Em 20/04/2022, foi formalizado na URA Noroeste o processo nº 1665/2022, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo nº 756/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (5.924,41 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (151,12 ha), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (50.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (22,60 ha).

O empreendimento é classificado em porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de culturas anuais, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Possui critério locacional peso 1 por haver captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e por ter tido supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

2.1. Contexto histórico

O empreendimento assinou o TAC nº 09/2021 em 22/04/2021 para continuar operando suas atividades, tendo sido relatado no Auto de Fiscalização nº 203156/2020 e autuado através do Auto de Infração nº 263647/2020.

Em 27/12/2021 foi solicitada prorrogação do referido TAC, tendo sido deferida até 22/04/2022. Posteriormente em 23/12/2022 foi protocolado novo pedido de



prorrogação de TAC. Ficou constatado o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas no TAC nº 09/2021, porém, o referido TAC não foi renovado, uma vez que o processo de licenciamento estava em fase final de conclusão.

Em 20/04/2022, foi formalizado na URA Noroeste o processo nº 1665/2022, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo.

Foram realizadas fiscalizações remotas em todas as áreas do empreendimento, sendo constatadas algumas intervenções sem autorização do órgão ambiental e captações de água em desconformidade com a outorga em dois pontos, relatadas no Auto de Fiscalização nº 353188/2024. Desta forma foram lavrados os Autos de infrações nº 376619/2024 e 376652/2024.

Para regularizar os pedidos de relocações de áreas de reserva legal e as intervenções ambientais ocorridas sem autorização, foram formalizados os processos SEI nº 1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 e 1370.01.0040382/2023-36 e 2090.01.0022504/2024-65, vinculados ao processo SLA nº 1665/2022 de licenciamento ambiental.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O acesso aos empreendimentos pode ser realizado, partindo-se de Unaí pela Rod LMG 628 Unaí sentido Garapuava, por 50 km vira-se à direita na LMG 664 sentido a Bonfinópolis. Os empreendimentos estão distribuídos de forma descontínuas conforme pode ser observado na Imagem 1.

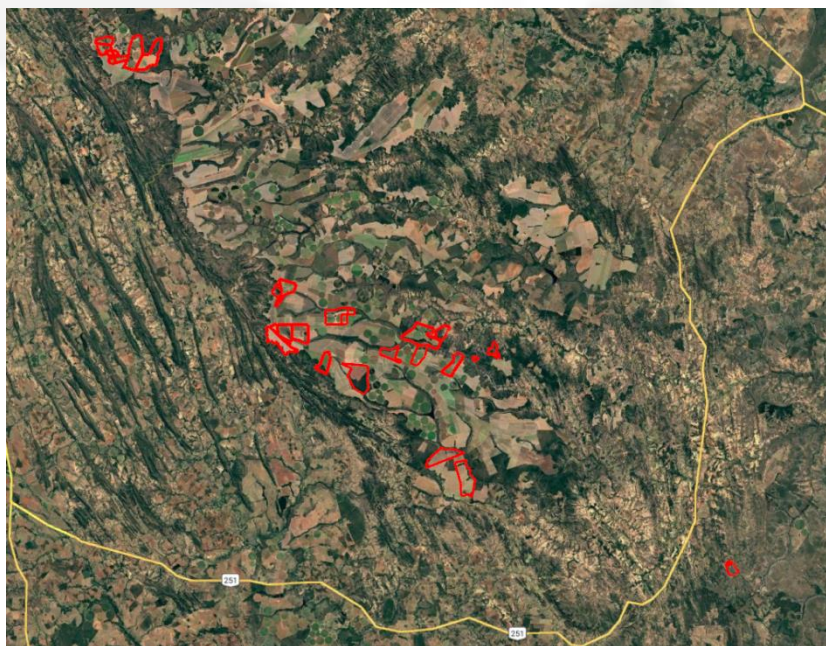


Imagem 1. Visão geral das propriedades próprias e arrendadas. Fonte: Google Earth, 2024.



O empreendimento é composto por 35 matrículas, registradas nos Cartórios de Imóveis de Unaí, Bonfinópolis e São Romão, que somadas possuem a área total de 9.671,05 ha e o total de 2.020,58 ha de reserva legal. Ao todo são 18 imóveis rurais, sendo que 8 são áreas próprias do empreendedor e 10 são áreas arrendadas, conforme Imagens de 2 a 19 a seguir:

- Áreas Próprias:

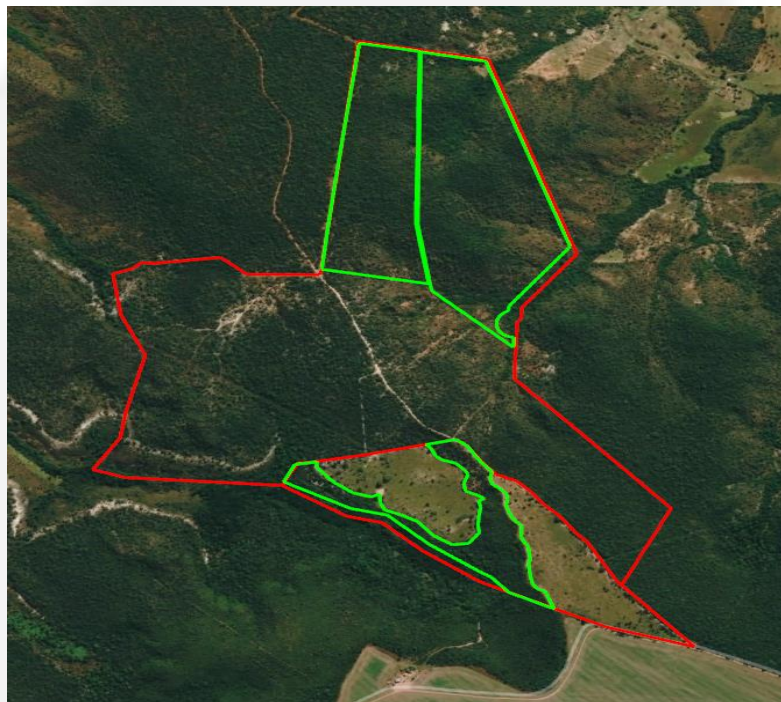


Imagem 02. Perímetro da Faz. Boa Esperança I e III, matrículas 5171 e 6353. Fonte: Google Earth, 2020.



Imagem 03. Perímetro da Faz. Boa Esperança II, matrícula 5332. Fonte: Google Earth, 2020.



Imagem 04. Perímetro da Faz. Diamante, matrículas 5422, 5423 e 5424. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 05. Perímetro da Faz. Independência e Menininha, matrículas 5422, 5423 e 5424. Fonte: Google Earth, 2022.



Imagem 06. Perímetro da Faz. Liberdade e Camisa, matrículas 45862 e 5318. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 07. Perímetro da Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Boca Rica), matrícula 6943. Fonte: Google Earth, 2022.



Imagem 08. Perímetro da Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Primavera), matrícula 6256. Fonte: Google Earth, 2023.

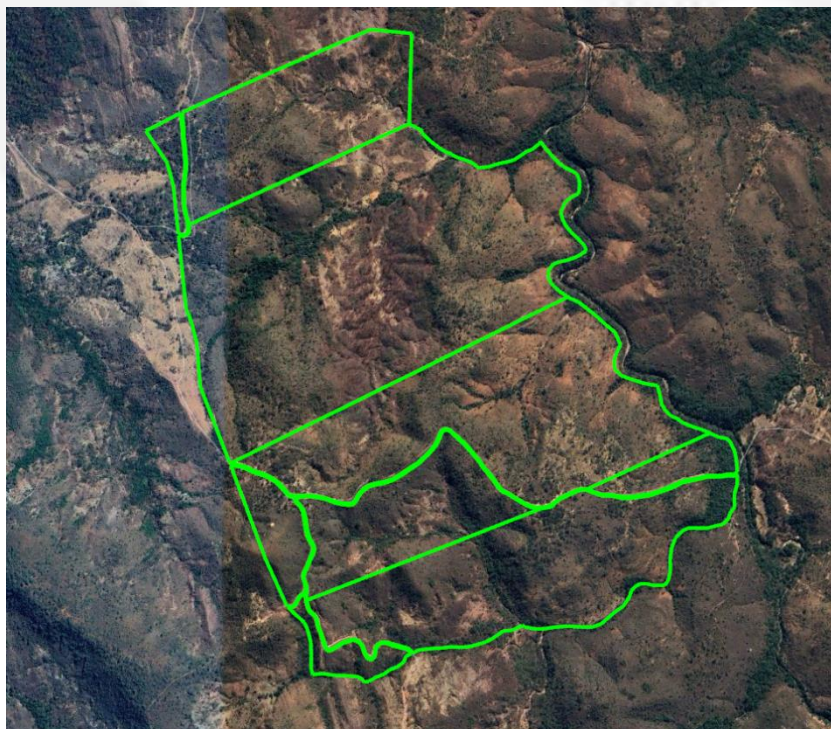


Imagem 09. Perímetro da Faz. Genipapo, matrículas 510 e 1380. Fonte: Google Earth, 2023.



- Áreas Arrendadas:



Imagem 10. Perímetro da Faz. Camisa, matrícula 6335. Fonte: Google Earth, 2020.



Imagem 11. Perímetro da Faz. Progresso, matrícula 5215. Fonte: Google Earth, 2020.



Imagem 12. Perímetro da Faz. Riacho dos Cavalos, matrícula 9. Fonte: Google Earth, 2023.

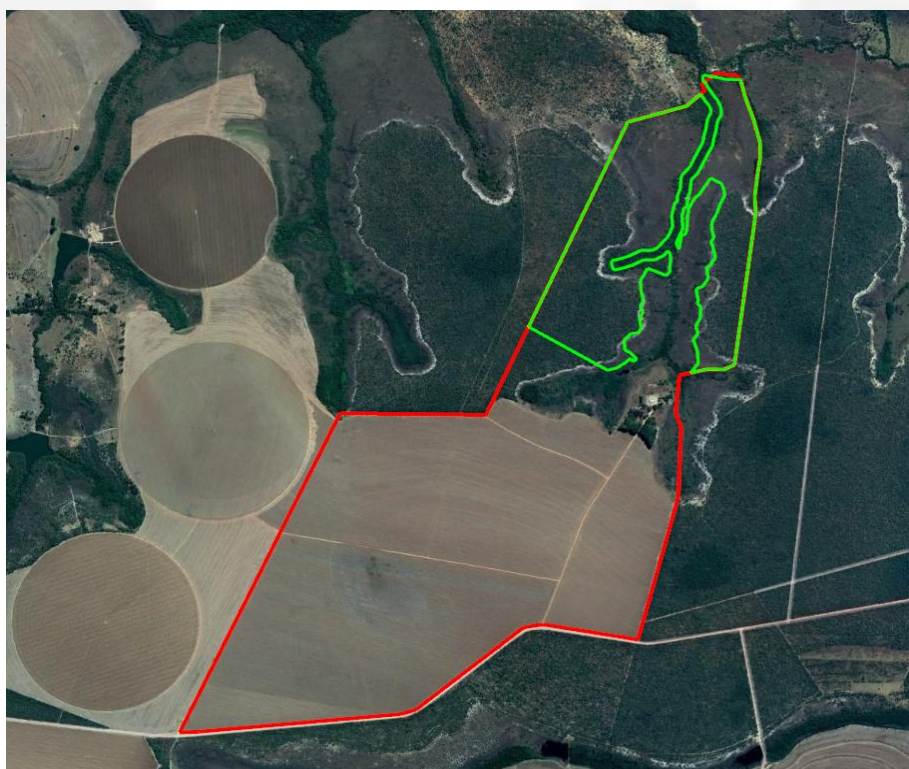


Imagem 13. Perímetro da Faz. Ryo Matsu II, matrícula 54.612. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 14. Perímetro da Faz. Ryo Matsu IV, matrícula 54.742. Fonte: Google Earth, 2017.



Imagem 15. Perímetro da Faz. Santa Cruz, matrículas 5450, 7179, 7181 e 7182. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 16. Perímetro da Faz. Vila Rica I, matrícula 56. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 17. Perímetro da Faz. União, matrícula 59. Fonte: Google Earth, 2023.

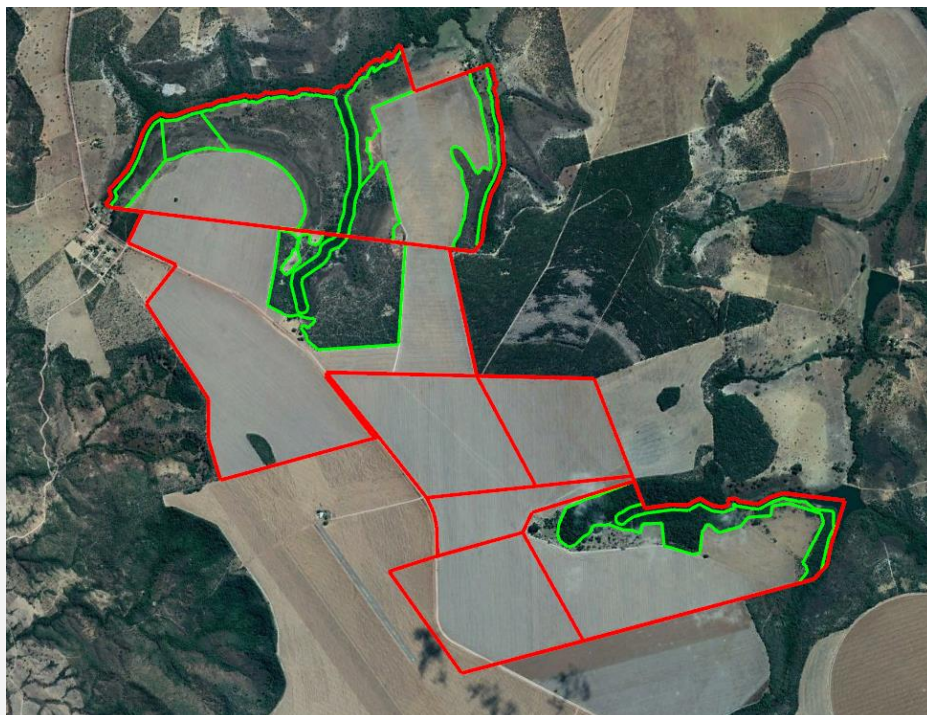


Imagem 18. Perímetro da Faz. Porteira ou Santa Cruz, matrículas 5.776, 6.792, 7.914, 9.162, 11.488, 13.054, e 55.373. Fonte: Google Earth, 2023.



Imagem 19. Perímetro da Faz. Santa Antônio dos Barreiros, matrículas 6.448 e 6.449. Fonte: Google Earth, 2023.



O empreendimento possui uma área total com o cultivo de 5.924,41 ha, sendo 1.520,33 ha irrigados por meio de pivô central e a área de sequeiro corresponde a 4.396,19 ha. As outras atividades listadas no processo são secundárias e dão suporte à operação da atividade principal.

O uso e ocupação dos solos estão descritos nas Tabela 01 a 19, conforme apresentado nos mapas apresentados dos empreendimentos.

- Áreas Próprias

Tabela 01. Uso do solo - Faz. Boa Esperança I e III, matrículas 5171 e 6353.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Pastagem	19,01
Reserva Legal	37,13
Reserva Legal compensada da M-6256	18,13
APPs	5,01
Remanescente de vegetação nativa	84,13
Estradas internas	2,33
TOTAL	165,74

Tabela 02. Uso do solo - Faz. Boa Esperança II, matrícula 5332.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Pastagem (DAIA Corretiva)	10,00
Compensação Florestal/plantio de pequi	0,22
Reserva Legal	6,54
APPs	6,27
Remanescente de vegetação nativa	5,50
Vereda	3,50
TOTAL	32,03

Tabela 03. Uso do solo - Faz. Diamante, matrículas 5422, 5423 e 5424.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	165,66
Lavoura irrigada	297,80
Reserva Legal	133,28
Reserva Legal – compensação do DAIA nº 30626-D	5,02
APPs	16,65
Vereda	2,51
Remanescente de vegetação nativa	24,35
Piscinão	4,15
Estradas internas	9,33
Uso consolidado em APP	0,17
TOTAL	658,92



Tabela 04. Uso do solo - Faz. Independência e Menininha, mat. 5032, 5243 e 6000.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	126,66
Lavoura irrigada	368,73
Eucalipto	4,64
Pastagem	63,94
Reserva Legal	232,13
Compensação Florestal	2,20
APPs	114,62
Vereda	98,57
Barragem	1,31
Piscinão	2,47
Cascalheira	0,55
Sede	2,04
Estradas internas	25,14
Uso consolidado em APP	12,18
Remanescente Florestal	91,96
TOTAL	1.147,14

Tabela 05. Uso do solo - Faz. Liberdade e Camisa, matrículas 45862 e 5318.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	72,40
Lavoura irrigada	209,18
Barragem	0,83
Reserva Legal própria	99,58
Reserva Legal - compensação da M 49.253	26,11
Reserva Legal - compensação florestal da barragem	3,98
APPs	30,70
Vereda	21,71
PTRF e PRAD	7,56
Remanescente de vegetação nativa	8,55
Sede	9,36
Estradas internas	2,41
Uso consolidado em APP	0,34
TOTAL	492,71

Tabela 06. Uso do solo - Faz. Santo Ant. dos Barreiros (Boca Rica), matrícula 6943.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	195,92
Reserva Legal	56,97
APPs	8,31
Remanescente de vegetação nativa	20,25
Sede	1,50
Estradas internas	1,48
Uso consolidado em APP	0,01
TOTAL	284,44



Tabela 07. Uso do solo - Faz. Santo Ant. dos Barreiros (Primavera), matrícula 6256.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	369,94
Reserva Legal	55,53
APPs	11,77
Veredas	12,94
Sede	12,73
Estradas internas	5,00
Pista de Pouso	2,28
Depósito de sucatas	0,73
TOTAL	470,92

OBS: Compensação de RL (18,12 ha na M 5171 e 22,43 ha na M 1380.

Tabela 08. Uso do solo - Faz. Genipapo, matrículas 510 e 1380.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Reserva Legal	38,69
Reserva Legal de compensação da Matrícula 6.256	22,43
Reserva Legal de compensação da Matrícula 6.335	57,56
Reserva Legal de compensação Ricardo Mani	69,91
APPs	4,45
Estradas internas	0,27
TOTAL	193,31

- Áreas Arrendadas

Tabela 09. Uso do solo - Faz. Camisa, matrícula 6335.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	435,00
Eucalipto	0,50
Barragem	0,55
Reserva Legal	39,96
APPs	4,70
Veredas	1,00
Sede	1,80
Estradas internas	2,33
Faixa de Domínio	1,80
TOTAL	487,64

Tabela 10. Uso do solo - Faz. Progresso, matrícula 5215.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	198,08
Reserva Legal	60,81
APPs	8,17
Remanescente de vegetação nativa	33,09
TOTAL	300,15



Tabela 11. Uso do solo - Faz. Riacho dos Cavalos, matrícula 9.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	403,98
Barragem	3,68
Reserva Legal	166,33
Remanescente de vegetação nativa	215,91
APPs	26,60
Vereda	0,95
Área de empréstimo	0,10
Cascalheira desativada	0,51
Sede	3,92
Estradas internas	2,55
Uso consolidado em APP	1,65
TOTAL	826,18

Tabela 12. Uso do solo - Faz. Ryo Matsu II, matrícula 54.612.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	409,43
Eucalipto	2,75
Pastagem	11,24
Barragem	0,45
Reserva Legal	134,47
APPs	43,72
Veredas	13,45
Sede	2,70
Remanescente de vegetação nativa	11,98
TOTAL	630,19

Tabela 13. Uso do solo - Faz. Ryo Matsu IV, matrícula 54.742.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	147,17
Lavoura irrigada	300,29
Pastagem	20,92
Barragem	15,78
Reserva Legal	141,00
APPs	52,75
Veredas	17,30
Sede	3,19
Remanescente de vegetação nativa	0,83
Uso consolidado em APP	0,10
TOTAL	699,33



Tabela 14. Uso do solo - Faz. Santa Cruz, matrículas 5.450, 7179, 7.181 e 7182

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	947,65
Reserva Legal	291,38
APPs	82,34
Veredas	36,37
Remanescente de vegetação nativa	11,65
Sede	1,98
Pastagem	6,30
Estradas	9,91
TOTAL	1.387,58

Tabela 15. Uso do solo - Faz. Vila Rica I, matrícula 56.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	38,74
Lavoura irrigada	182,65
Reserva Legal	70,62
APPs	24,86
Veredas	20,13
Sede	1,43
Estradas internas	4,19
Uso antrópico consolidado	6,04
TOTAL	348,66

Tabela 16. Uso do solo - Faz. União, matrícula 59.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	94,42
Lavoura irrigada	161,68
Reserva Legal	61,22
APPs	17,83
Veredas	3,37
Estradas	5,55
Sede	2,04
TOTAL	346,11

Obs. Parte da reserva legal (10,33 ha) está compensada na Faz. Gibóia no Av. 122 da matrícula 22.611.



Tabela 17. Uso do solo - Faz. Porteira ou Santa Cruz, matrículas 5.776, 6.792, 7.914, 9.162, 11.488, 13.054, e 55.373.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	462,68
Pastagem	25,80
Reserva Legal	153,49
APPs	26,38
Cascalheira	2,24
Estradas	6,72
Remanescente de vegetação nativa	1,72
Sede	1,69
Outros	56,00
TOTAL	736,72

Tabela 18. Uso do solo - Faz. Santo Ant. dos Barreiros, matrículas 6.448 e 6.449.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura sequeira	328,46
Reserva Legal	96,42
APPs	15,79
Veredas	19,60
Estradas	3,01
TOTAL	463,28

Tabela 19. Áreas totais

Fazendas Próprias	Área (ha)	Fazendas Arrendadas	Área (ha)
Faz. Boa Esperança I e III, matrículas 5171 e 6353.	165,74	Faz. Camisa, matrícula 6335	487,64
Faz. Boa Esperança II, matrícula 5332	32,03	Faz. Progresso, matrícula 5215	300,15
Faz. Diamante, matrículas 5422, 5423 e 5424	658,92	Faz. Riacho dos Cavalos, matrícula 9	826,18
Faz. Independência e Menininha, matrículas 5032, 5243 e 6000	1.147,14	Faz. Ryo Matsu II, matrícula 54.612	630,19
Faz. Liberdade e Camisa, matrículas 45862 e 5318	492,71	Faz. Ryo Matsu IV, matrícula 54.742	699,33
Faz. Santo Ant. dos Barreiros, matrícula 6943	284,44	Faz. Santa Cruz, matrículas 5.450, 7179, 7.181 e 7182	1.316,72
Faz. Santo Ant. dos Barreiros (Primavera), matrícula 6256	470,92	Faz. Vila Rica I, matrícula 56	348,66
Faz. Genipapo, matrículas 510 e 1380	193,31	Faz. União, matrícula 59	346,11
		Porteira ou Santa Cruz, matrículas 5.776, 6.792, 7.914, 9.162, 11.488, 13.054, e 55.373	736,72
		Faz. Santo Ant. dos Barreiros, matrículas 6.448 e 6.449	463,28
Total	3.445,21		6.154,98



2.2.1 Culturas anuais

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o plantio de cereais como feijão, soja e o milho. Normalmente, o sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional, com dois plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do feijão em abril-maio. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

O empreendimento possui uma área total de cultivo de 5.924,41 ha, onde 1.520,33 ha são irrigados por meio de pivôs centrais e a área de sequeiro corresponde a 4.396,19 ha.

Para abastecimento das áreas irrigadas são realizadas três captações em barragens e sete captações diretas, as quais são autorizadas pela portaria de outorga coletiva de nº 3227/2019, válida até 17/12/2029, Portaria nº 1702683/2021 e processos SEI nº 1370.01.0021171/2023-74, 1370.01.0023058/2023-50 e 2090.01.0023933/2024-88 com parecer pelo deferimento, que autorizam a irrigação pelo empreendedor de 1.823,15 ha. Os demais são de uso insignificante para o consumo humano, dessedentação de animais, paisagismo, regularização de vazão e barragem sem captação. Todos os usos insignificantes possuem Certidão emitida.

As lavouras em sequeiros são exploradas no período de outubro a maio e as lavouras irrigadas durante todo o ano. A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total, tanto em sequeiro como em irrigados.

Normalmente o sistema de manejo adotado nas culturas é o rotacional com 2 plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do feijão em abril-maio. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

Antes de proceder ao plantio de qualquer espécie, são retiradas amostras do solo, e encaminhadas a um laboratório para análise químico/físico. De posse do resultado, são indicados os melhores processos para correção e adubação. As sementes passam por um tratamento químico com a finalidade o controle de fungos transmissíveis via sementes e solo bem como para reduzir possíveis danos causados por pragas do solo e da parte aérea da planta.

O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Após o plantio são realizados diversos tratos culturais para controle de ervas daninhas e controle de doenças e pragas. Os controles são realizados com agentes químicos e outras ações não químicas de manejo de pragas.

A adubação e correção do solo é baseada em técnica denominada de agricultura de precisão. A agricultura de precisão é uma prática agrícola na qual utiliza-se tecnologia de informação baseada no princípio da variabilidade do solo e clima. A



partir de dados específicos de áreas geograficamente referenciadas, implanta-se o processo de automação agrícola, dosando-se adubos e defensivos.

A colheita das culturas anuais é 100 % mecanizada, utilizando-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura. Após a colheita dos produtos, estes são transportados diretamente da lavoura para os silos da Cooperativa (Coagril) em caminhões para beneficiamento e armazenamento.

Os restos culturais (palhas da própria planta) são deixados sobre o solo para decomposição.

As embalagens vazias de defensivos agrícolas geradas na Fazendas “Reunidas” passam pelo processo de tríplice lavagem no próprio pulverizador, em seguida, são furadas (para evitar que as mesmas sejam utilizadas para outra finalidade) e são encaminhadas para os postos de recolhimento autorizados em Unaí. A devolução pode ser comprovada mediante recibo emitido pelo posto recolhedor que permanecem arquivados no empreendimento para eventuais fiscalizações.

2.2.2. Beneficiamento primário

A propriedade possui sistema de armazenagem em silos onde os produtos são armazenados temporariamente até a comercialização, mas podem ocorrer vendas diretas no campo de acordo com os valores de mercado.

Os grãos colhidos passam por um processo de beneficiamento (pré-limpeza e secagem) na propriedade. Posteriormente, são armazenados nas células do silo, outros são armazenados em big-bags e são alocados dentro de um barracão específico. Para conservação dos produtos pode vir a ter a necessidade de se utilizar inseticidas específicos e expurgo para controle de pragas de armazenamento. O armazenamento é feito em unidades silos-secadores com capacidade instalada total de 120.000 t/ano, porém, onde permanecem até a revenda.

Os silos/secadores são construídos de acordo com normas técnicas e sanitárias vigentes e possuem sistema de ventilação, o abastecimento energético é feito por queima de lenha (devidamente documentada), e seus resíduos são utilizados na propriedade para a alimentação animal ou compostagem.

2.2.3. Criação de bovinos em regime extensivo

A criação de bovinos de corte em regime extensivo ocorre nas fazendas: Fazenda independência e Menininha; Fazenda Porteira ou Santa Cruz; Fazenda Agahu, Lugar Ryo Matsu; Fazenda São Miguel, lugar Ryo Matsu; Fazenda Boa Esperança; e Fazenda Boa Esperança, Gleba II. A maioria dos animais da Fazenda é adquirida na região noroeste do Estado de Minas. Na aquisição dos animais são



avaliadas as suas características e condições em função do perfil dos animais trabalhados na Fazenda. Estas aquisições são programadas conforme a ocupação das pastagens, previsão de venda de animais com liberação das pastagens, número e peso daqueles que se encontram na Fazenda ocupando as pastagens de sequeiro, áreas de pastagens a serem reformadas, dentre outros.

Quando da chegada à Fazenda, os animais adquiridos são submetidos a um controle sanitário inicial que varia de acordo com as informações fornecidas pelo antigo proprietário. Este procedimento busca suprimir algum tratamento que já tenha sido realizado, de modo que todo o rebanho da Fazenda se encontre em condições sanitárias satisfatórias. De maneira geral são realizados os seguintes procedimentos: a) Vacinação contra aftosa; b) Vacinação contra raiva; c) Vacinação contra botulismo d) Vacinação contra carbúnculo sintomático; e) Vermifugação f) Aplicação de carrapaticida e mosquicida; g) Vacinação contra Brucelose (fêmeas). A partir daí segue-se o calendário da Fazenda que considera a realização de vermifugações duas vezes ao ano, aplicação de carrapaticidas e mosquicidas sempre que necessário e vacinação contra aftosa em maio e novembro. É mantido com o vaqueiro um kit com antibióticos, unguentos e mata-bicheiras, possibilitando pequenas intervenções e tratamentos mais simples aos animais. Os vermífugos, mosquicidas e carrapaticidas são escolhidos de forma que seus princípios ativos sejam alternados de modo a evitar que estes parasitas se tornem resistentes.

2.2.4. Barragem de irrigação

O empreendimento possui o total de 17 barragens, que perfazem um total de 22,60 ha. Existem três barragens com captações para irrigação, quatro barragens com captação para consumo humano, dessedentação de animais e lavagem de veículos e dez barragens sem captação para paisagismo, regularização de vazão e controle de cheia.

2.2.5. Infraestrutura

O empreendimento possui nas suas sedes algumas infraestruturas para manter o funcionamento das atividades, tais como: casas sede e de funcionários, alojamento, refeitório, escritório, silos, galpões de armazenamento e beneficiamento primário, galpões de guarda de defensivo e suas embalagens vazias, galpão de guarda de maquinários, ponto de abastecimento, lavador de veículos e maquinários e piscinão (Tabela 20).



Tabela 20. Listagem das estruturas existentes nas propriedades.

Propriedade	Galpões / curral / Oficina / lavador	Casas / Cantina Alojamentos	Ponto abastecimento
Faz. Liberdade	5 Galpões, 1 oficina 1 Depos. Agrotóxico, 1 lavador	8 casas, 1 cantina 2 alojamentos	10.000 l diesel 5.000 l gasolina
Faz. Ryu Matsu	2 Galpões	4 casas	10.000 l diesel
Faz. União	2 Galpões e 1 lavador	3 casas	10.000 l diesel
Faz. Menininha	1 Galpão e 1 curral	1 casa	-
Faz. Independência	1 curral	2 casas	-
Faz. União	2 Galpões e 1 lavador	3 casas	10.000 l diesel
Faz. Santo Antônio	1 barracão	2 casas	-
Faz. Camisa	-	2 casas	-
Faz. Diamante	-	1 casa	-
Faz. Primavera	4 Galpões	4 casas	10.000 l diesel 5.000 l gasolina

Os postos de abastecimento possuem Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental. Os taques de combustíveis possuem caixa de contenção acoplada e piso impermeabilizado, com canaletas direcionadas para caixa SAO. A coleta de lubrificantes é realizada por empresa especializada e os recibos são arquivados na sede do empreendimento. Os galões de embalagens e resíduos oleosos são armazenados em local coberto, pavimentado com caixa separadora de água e óleo para conter eventuais vazamentos.

A oficina possui piso impermeabilizado, com canaletas e caixa SAO. Os insumos agrícolas são armazenados na propriedade em depósito de alvenaria coberto, piso impermeável, ventilado e protegido.

O depósito de agrotóxico e embalagens vazias possuem instalações adequadas. Os funcionários também utilizam o EPI adequado para o manuseio dos produtos. As embalagens vazias de defensivos agrícolas geradas, passam pelo processo de tríplex lavagem no próprio pulverizador, em seguida, são furadas (para evitar que sejam utilizadas para outra finalidade) e são encaminhadas para os postos de recolhimento autorizados em Unai.

Ao todo, o empreendimento possui 50 colaboradores diretos, esse número pode variar na época de safra onde são terceirizados funcionários de outras propriedades. A carga horária de trabalho é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:30, com intervalo para almoço das 11:30 às 13:00.



3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento encontra-se em fase de operação e não haverá intervenção ou supressão em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga. Tampouco atinge o Bioma Mata Atlântica, Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar.

Em consulta à base de dados, disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em terras indígenas ou em comunidades quilombolas, tampouco em raio de restrições dessas. Assim como não alcança áreas de bens culturais acautelados.

O empreendimento abrange Área de Segurança Aeroportuária, conforme Lei n° 12.725/2012. No entanto, por se tratar de atividade agrossilvipastoril, não se caracteriza como potencial risco de acidente e/ou incidentes aeronáuticos.

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, parte do empreendimento está inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade classificadas em categoria “Muito Alta” e “Extrema”. Ressaltando a importância de manter preservado as áreas de proteção ambiental de rios, lagos e veredas. Bem como as áreas de reserva legal.

A Figura 1 apresenta o diagnóstico ambiental do empreendimento, e demonstra a situação do empreendimento frente às Hidrografias na Bacia do Rio São Francisco, a Área de Conflito por Recursos Hídricos, as Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e os Mosaicos de Áreas Protegidas.

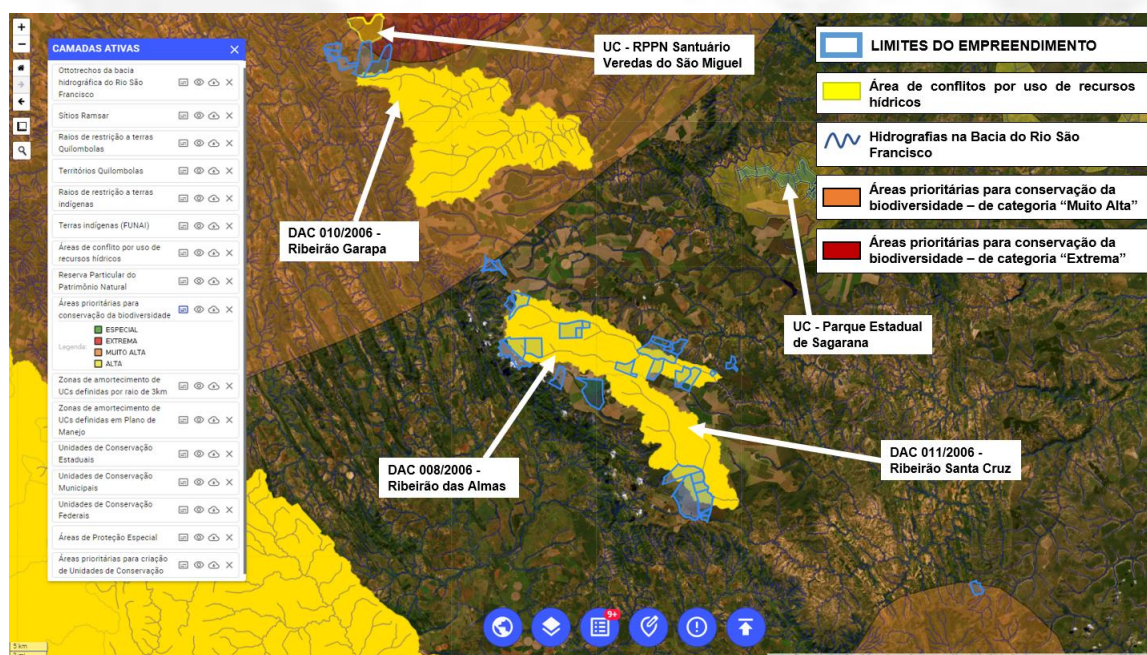


Figura 1. Diagnóstico Ambiental do empreendimento: Hidrografias na Bacia do Rio São Francisco, Área de Conflito por Recursos Hídricos, Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e Mosaicos de Áreas Protegidas. Fonte: IDE-Sisema, abril/2024.



3.1 Meio Físico

3.1.1. Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia

A área do empreendimento encontra-se no Domínio das Coberturas detrítico-lateríticas com concreções ferruginosas e coberturas sedimentares proterozóicas, inexistentes ou pouco dobradas e metamorizadas.

Os terrenos mais planos, conhecidos como chapadas, predomina as unidades geológicas compostas por depósitos detrítico-lateríticos. Estes depósitos são formados por processos de lateritização em rochas de diversas composições, sem a presença de crosta, e suas litologias são compostas por areia laterítica, argila e cascalho. Por outro lado, as áreas com relevo do tipo vales encaixados, onde a rocha está mais exposta, mostram a presença do Domínio das Coberturas sedimentares proterozóicas. Nestas áreas, as coberturas sedimentares são pouco ou quase não dobradas e metamorizadas, e são compostas principalmente por sedimentos silto-argilosos. Além disso, ocorrem intercalações subordinadas de arenitos e grauvacas, e os litotipos consistem em arcóseo, argilito e silito.

Conforme analisado no IDE-SISEMA, na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento predomina o relevo Plano a Suave Ondulado, o que favorece a atividade agrícola mecanizada.

Os solos da Fazenda estão distribuídos da seguinte forma: Cambissolo; Gleissolos; Latossolo vermelho-amarelo; Neossolo flúvico e litólico.

3.1.2. Cavidades naturais

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área com grau de potencialidade que varia entre “improvável”, “Média” e “Muito Alta” para ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O qual enquadra o empreendimento em critério locacional de peso 1, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendedor apresentou o “Estudo de Critério Locacional (Cavidades), acompanhado da ART nº MG20220906732 e realizado sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental, Elaine de Sales Fernandes – CREA MG 144093/D. Para realização do diagnóstico espeleológico, foi realizado uma pesquisa bibliográfica, o geoprocessamento de dados, a elaboração de mapas e um extenso caminhamento de campo por toda a ADA do empreendimento somada a área de 250 metros ao seu entorno.

Conforme estudo apresentado, após as investigações realizadas em campo através do caminhamento espeleológico e cruzamento dos dados primários com os secundários, não foram localizadas quaisquer feições cársticas (caverna, abrigo, reentrância, dolina, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco) na área estudada (ADA e entorno imediato de 250 metros). Portanto, o empreendimento não causa impactos ao patrimônio espeleológico.



3.2. Meio Biótico

3.2.1. Unidades de Conservação e Reserva da Biosfera

Conforme os estudos apresentados e análise realizada junto ao IDE-Sisema, o empreendimento, bem como as suas áreas de influência, não estão inseridos em reservas da Biosfera, Sítios Ramsar, unidades de conservação de proteção integral e/ou de uso sustentável, tampouco em zona de amortecimento destas.

A unidade de conservação de proteção integral mais próxima é o Parque Estadual de Sagarana, sob administração Estadual, com aproximadamente 24 quilômetros de distância em linha reta, e localizada no município de Arinos/MG.

Em relação à Unidade de Conservação de Uso Sustentável mais próxima, tem-se a RPPN Santuário Veredas do São Miguel, instituída pela Portaria IEF 122 de 2008, e faz limite com o empreendimento/Matrícula 6.194 – Fazenda Ryo Matsu IV, no Município de Unai/MG.

3.2.2. Fauna

De acordo com o EIA-RIMA do empreendimento, a fauna local foi caracterizada após a compilação de dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos através da realização de duas campanhas de campo, uma no período seco (de 02/09/2019 à 06/09/2019) e outra no período chuvoso (de 10/02/2020 à 14/02/2020), ambas realizadas nos limites do empreendimento. Os dados secundários foram obtidos por meio de entrevistas com moradores ou conhecedores locais, além de revisões na literatura científica publicada. Os resultados obtidos abordam os grupos de Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna, Ictiofauna e Entomofauna.

Para a Herpetofauna, que engloba os representantes dos anfíbios e répteis, os métodos utilizados foram: busca ativa e procura visual, vocalização em época de reprodução, patrulhamento de estradas, e entrevistas com moradores locais. Considerando as duas campanhas, foram registrados um total de 50 indivíduos, pertencentes a 19 famílias, 02 subfamílias, 04 ordens e 03 subordens. Os resultados revelaram uma espécie classificada como vulnerável conforme a lista internacional da IUCN, o Jacaré-anão (*Paleosuchus palpebrosus*). A espécie mais abundante na área do empreendimento foi o sapo-boi (*Rhinella schneideri*), seguida da perereca (*Dendropsophus minutus*). Quanto aos répteis, a espécie mais avistada foi o Calango (*Tropidurus torquatus*). Os resultados não revelaram a presença de espécies endêmicas para a região.

Na Mastofauna o levantamento utilizou de observações por métodos diretos e indiretos, como entrevistas, rastreamento de vestígios e câmeras armadilhas. Foram



registrados 126 indivíduos distribuídos em 28 espécies de mamíferos, 9 ordens e 18 famílias. A ordem Carnívora foi a mais representativa reunindo 08 espécies, correspondendo a 29% do total de espécies registradas durante todo o estudo; seguida pelas ordens e Rodentia (25%) e Artiodactyla (11%). As espécies que apresentaram as maiores abundâncias relativas foram: Soim (*Callithrix penicillata*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Gambá-de-orelha-branca (*Didelphis albiventris*) e Raposinha (*Cerdocyon thous*). O levantamento registrou espécies vulneráveis a extinção: anta (*Tapirus terrestris*), tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), e o Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*).

Para avifauna o principal método utilizado foi o censo por observação direta. Este método consiste em caminhar ao longo de transectos nos habitats específicos e anotar todas as espécies observadas e ouvidas. As duas campanhas registraram um total de 2.875 indivíduos, distribuídos em 21 ordens, 49 famílias e 188 espécies. A ordem passeriforme foi a mais representativa reunindo 107 espécies, o que corresponde a 57% do total de espécies registradas durante todo o estudo; seguida pelas ordens Columbiformes (6%), Psittaciformes (5%), Pelecaniformes (4%), Apodiformes (4%) e Piciforme (4%). As espécies mais abundantemente registradas foram: andorinha-de-bando (*Hirundo rustica*), pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), asa-branca (*Patagioenas picazuro*), andorinha-de-dorso-acanelado (*Petrochelidon pyrrhonota*) e rolinha (*Columbina talpacoti*). Adicionalmente, foram identificadas seis espécies endêmicas do Cerrado, a saber: gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), soldadinho (*Antilophia galeata*), batuqueiro (*Saltatricula atricollis*), periquito-da-caatinga (*Eupsittula cactorum*) e o bandoleta (*Cypsnagra hirundinacea*). Destaca-se ainda a presença de uma espécie classificada como vulnerável (COPAM, 2010), a arara-canindé (*Ara ararauna*), uma espécie criticamente em perigo (COPAM, 2010), a arara-vermelha-grande (*Ara chloropterus*), e uma espécie considerada Quase Ameaçada (BirdLife International, 2016), a ema (*Rhea americana*). Além disso, foram registradas três espécies migratórias com rotas limitadas ao hemisfério sul: chubim (*Elaenia chiriquensis*), tesourinha (*Tyrannus savana*) e avoante (*Zenaida auriculata*), e duas espécies com rotas migratórias limitadas ao hemisfério norte: andorinha-de-bando (*Hirundo rustica*) e andorinha-de-dorso-acanelado (*Petrochelidon pyrrhonota*).

Para a Entomofauna, o método utilizado foi inspeção visual, armadilhas e redes entomológicas. Foram coletados 2.156 indivíduos, pertencentes a 10 ordens e 41 famílias. As ordens com maior representatividade no estudo foram, Hymenoptera (33%), Hemiptera (24%) e Diptera (13%). As famílias com maior representatividade foram Formicidae (13%), Apidae (12%), Vespidae (7%), Muscoidea (5%) e Reduviidae (5%).

Para o levantamento da ictiofauna, foram conduzidas campanhas entre os 02 a 06 de setembro de 2019 (estação seca) e 10 a 14 de fevereiro de 2020 (estação



chuvosa). A metodologia empregada incluiu o levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (como vara de pescar, redes e tarrafas), pesca passiva (utilizando armadilhas do tipo covo de garrafas PET e puçás) e entrevistas com moradores e funcionários locais. No total, foram amostrados 89 indivíduos pertencentes a 02 ordens, 03 famílias e 04 espécies. As espécies mais representativas em termos de abundância foram: Lambari-do-rabo-vermelho (*Astyanax fasciatus*), Lambari-do-rabo-amarelo (*Astyanax bimaculatus*) e a Traira (*Hoplias malabaricus*). Dentre as espécies amostradas, não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada ou exótica.

3.2.3. Flora

De acordo com as informações fornecidas no EIA-RIMA, o empreendimento está localizado dentro do conjunto vegetacional do Bioma Cerrado. As fitofisionomias encontradas no empreendimento são: Cerrado sentido restrito, vereda, campo sujo, campo limpo e Matas de Galerias.

O cerrado sentido restrito ocorre nas áreas remanescentes e nas áreas de reserva legal. As veredas ocorrem principalmente nas cabeceiras de drenagem e associada ao ribeirão das Almas. O campo limpo é uma fitofisionomia predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, ocorrendo próximo as áreas de veredas. O campo sujo ocorre grande número de indivíduos subarbustivos, está presente nas áreas de encostas e ao longo das veredas. As matas de galerias compõem as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água.

Na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento, conforme mencionado no EIA-RIMA, não foi relatado a presença de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

3.3. Socioeconomia

O empreendimento é composto por matrículas não contíguas, abrangendo terras nos municípios de Unai, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas. Dentre esses municípios, Bonfinópolis de Minas detém a maior extensão territorial do empreendimento.

Conforme estudos apresentados, o empreendimento opera suas atividades com a colaboração de 50 trabalhadores fixos, esse número pode variar na época de safra, podendo atingir cerca de 200 trabalhadores.

O empreendimento proporciona benefícios diretos e indiretos para a população local, principalmente quanto a geração de postos de trabalho e arrecadação de impostos.



O Programa de Educação Ambiental (PEA) apresentado não está em conformidade com o Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental Não Formal, conforme estipulado no Anexo I da Deliberação Normativa Copam nº 214, de 2017. Uma das falhas significativas é a ausência da delimitação da Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea), que deveria identificar as comunidades impactadas pelo empreendimento e beneficiadas pelas ações do PEA. Além disso, o documento não fornece uma descrição clara do público externo que o PEA pretende alcançar.

Outro ponto crítico é a falta de objetividade em relação aos projetos propostos no PEA. Em vez de estabelecer metas claras, tanto quantitativas quanto qualitativas, o documento muitas vezes apresenta sugestões. Ressalta que não são fornecidos indicadores para avaliar o progresso e os resultados de cada projeto. Um cronograma detalhado para a implementação de cada projeto também não é fornecido, o que é essencial para garantir uma execução eficiente e oportuna das atividades planejadas.

Portanto, é crucial revisar e aprimorar o PEA para que possa efetivamente cumprir seus objetivos de promover a conscientização e a educação ambiental de forma eficaz e mensurável. Desta forma será condicionada a apresentação de um Programa adequado e que atenda ao Termo de Referência.

3.4. Recursos Hídricos

As propriedades são banhadas pelos seguintes cursos d'água: Rio São Miguel, Ribeirão das Almas, Ribeirão Santa Cruz, Ribeirão das Pedras, Córrego Alvez, Vereda Samambaia, Ribeirão Mamoneiras, Córrego do Galho e Vereda Gado Bravo.

A sub-bacia do Ribeirão das Almas localiza-se na região Noroeste de Minas Gerais, se insere completamente no município de Bonfinópolis de Minas, no vale do Urucuia, e pertence à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do rio Urucuia (UPGRH SF8), declarada com Área de Conflito (DAC nº 008/2006), dada a demanda de uso de recurso hídrico superficial ser superior ao limite outorgável a fio d'água, configurando situação de conflito.

Algumas captações do empreendimento estão localizadas dentro da DAC do Almas, outorga coletiva nº 3227/2019, de 17/12/2019.

Os usos hídricos do empreendimento estão todos regularizados ou em processo de regularização, através de Portarias de outorgas, Certidões de uso insignificante e processo SEI em análise com parecer pelo deferimento. Existem três captações em barragem e sete captações diretas para irrigação com portarias de outorga emitidas ou com parecer pelo deferimento. Já de uso insignificante, existem: 14 captações subterrâneas, cinco captações em nascente, uma captação direta e quatro captações em barragem com usos diversos (consumo humano, dessedentação



de animais e lavagem de veículos) e 10 barragens sem captação para paisagismo, regularização de vazão e controle de cheia.

As Tabelas 21 e 22 apresentam todos os usos hídricos do empreendimento, com suas características e situações atuais.

Tabela 21. Usos hídricos para irrigação.

Portaria/ Processo	Coord.	Propriedade/ Matrícula	Finalidade	Vazão	Área Irrigada	Situação
1370.01.00211 71/2023-74	16°03'41"S e 46°41'44"O	Faz. Ryo Matsu IV (Dalva Eiko) M 54742	Irrigação/ Captação em barragem (7,5231 ha)	140,0 l/s	268,00 ha	Parecer pelo deferimento
1370.01.00230 58/2023-50	16°03'00"S e 46°41'39"O	Faz. Ryo Matsu IV (Dalva Eiko) M54742	Irrigação/ Captação em barragem (8,2578 ha)	133,8 l/s	306,15 ha	Parecer pelo deferimento
Portaria de Outorga: 1702683/2021	16° 2'16"S e 46°41'09"O	Faz. Ryo Matsu IV (Dalva Eiko) M54742	Irrigação/ Captação direta	30,00 l/s	75,00 ha	Vigente
2090.01.00239 33/2024-88	16°20'37"S e 46°31'01"O	Faz. Liberdade e Camisa M 45862 e 5318	Irrigação/Cap tação em barragem (0,83 ha)	50,0 l/s	209,75 ha	Parecer pelo deferimento
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°25'7.60" S e 46°16'53"O	Faz. Villa Rica I M56 (Luciano Maia)	Irrigação/ Captação direta	85,0 l/s	86,0 ha	Vigente
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°25'6.20" S e 46°16'56"O	Faz. Villa Rica I M56 (Luciano Maia)	Irrigação/ Captação direta	99,0 l/s	100,00 ha	Vigente
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°24'26"S e 46°20'04"O	Faz. União (Luiz Otavio Ferrari) M59	Irrigação/ Captação direta	93,0 l/s	160,0 ha	Vigente
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°21'58"S e 46°26'27"O	Faz. Diamante M5422, 5423 e 5424	Irrigação/ Captação direta	49,5 l/s	300,0 ha	Vigente
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°24'24"S e 46°19'24"O	Faz. Independência e Menininha M5032 e 6000	Irrigação/ Captação direta	120,0 l/s	270,0 ha	Vigente
Portaria de Outorga n° 03227/2019	16°24'34"S e 46°19'07"O	Faz. Independência e Menininha M5032 e 6000	Irrigação/ Captação direta	61,50 l/s	58,0 ha	Vigente



Tabela 22. Usos hídricos diversos com Certidão de uso Insignificante.

Certidão de UI	Coordenadas	Vazão	Propriedade/ Matrícula	Finalidade	Tipo de captação
461235/2024	16° 4'23"S 46°42'01"O	-	Faz. Ryo Matsu IV M 54.742	Paisagismo e controle de cheias	Barragem sem captação
400454/2023	16°03'17"S 46°41'36"O	1,80 m ³ /h	Faz. Ryo Matsu IV M 54.742	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em nascente
492832/2024	16°3'28"S 46°39'45"O	-	Faz. Ryo Matsu II M 54.612	Paisagismo e controle de cheias	Barragem sem captação
461224/2024	16°3'25"S 46°39'40"O	-	Faz. Ryo Matsu II M 54.612	Paisagismo e controle de cheias	Barragem sem captação
461185/2024	16°24'44"S 46°21'50"O	0,90 m ³ /h	Faz. Santo Antônio dos Barreiros M 6943	Consumo humano	Captação em nascente
461119/2024	16°26'20"S 46°25'11"O	-	Faz. Riacho dos Cavalos M 9	Paisagismo e controle de cheias	Barragem sem captação
461117/2024	16°26'29"S 46°25'17"O	0,500 l/s	Faz. Riacho dos Cavalos M 9	Consumo humano	Captação em barragem
461111/2024	16°26'57"S 46°25'15"O	-	Faz. Riacho dos Cavalos M 9	Paisagismo	Barragem sem captação
461103/2024	16°27'24"S 46°23'52"O	-	Faz. Riacho dos Cavalos M 9	Paisagismo	Barragem sem captação
461182/2024	16°24'34"S 46°30'21"O	0,500 l/s	Faz. Camisa M 6335	Paisagismo e consumo humano	Captação em barragem
492562/2024	16°24'34,67"S 46°30'18,76"O	0,500 l/s	Faz. Camisa M 6335	Paisagismo, recreação e consumo humano	Captação em barragem
461241/2024	16°35'14,4"S 46°16'10,67"O	-	Faz. Santa Cruz M 7181	Paisagismo	Barragem sem captação
492806/2024	16°35'7,39"S 46°16'27,39"O	0,400 m ³ /h	Faz. Santa Cruz M 7181	Paisagismo, consumo humano e desed. de animais	Captação em nascente
461139/2024	16°23'27,93"S 46°17'59,04"O	0,500 l/s	Faz. Independência e Menininha M5243	Consumo humano, paisagismo, regul. de vazão	Captação em barragem
461141/2024	16°23'32,67"S 46°18'4,06"O	-	Faz. Independência e Menininha M5243	Paisagismo	Barragem sem captação
461142/2024	16°23'31,04"S 46°18'7,42"O	-	Faz. Independência e Menininha M5243	Paisagismo	Barragem sem captação
403498/2023	16°3'11"S 46°41'22"O	1,80 m ³ /h	Faz. Independência e Menininha M6000	Consumo humano e dessedentação de animais	Captação em nascente
400430/2023	16°24'15"S 46°19'40"O	0,500 l/s	Faz. Independência e Menininha M6000	Paisagismo, consumo humano e dessedentação de animais	Captação direta



400437/2023	16°24'23"S 46°19'13"O	-	Faz. Independência e Menininha M6000	Regularização de vazão	Barragem sem captação
400442/2023	16°24'4"S 46°19'45"O	1,80 m³/h	Faz. Independência e Menininha M6000	Consumo humano e dessedentação de animais	Captação em nascente
400446/2023	16°24'17"S 46°19'36"O	1,80 m³/h	Faz. Independência e Menininha M6000	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403485/2023	16°23'26"S 46°18'0,64"O	1,80 m³/h	Faz. Independência e Menininha M5243	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
389661/2023	16°19'572"S 46°30'14"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano	Captação em poço manual (cisterna)
393725/2023	16°19'57"S 46°30'13"O	2,00 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano	Captação subterrânea
403486/2023	16°19'57"S 46°30'12"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403487/2023	16°19'57"S 46°30'10"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403488/2023	16°19'58"S 46°30'10"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403490/2023	16°19'57"S 46°30'10"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403491/2023	16°19'57"S 46°30'10"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403492/2023	16°19'57"S 46°30'13"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403494/2023	16°19'57"S e 46°30'13"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403495/2023	16°20'27"S e 46°30'21"O	1,80 m³/h	Faz. Liberdade e Camisa M 45.862 e 5318	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403496/2023	16°22'24"S e 46°26'17"O	1,80 m³/h	Faz. Diamante M 5422, 5423 e 5424	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)
403497/2023	16°25'2"S e 46°19'44"O	1,80 m³/h	Faz. União M 59	Consumo humano, paisagismo, lavagem de veículos	Captação em poço manual (cisterna)

Durante a análise do processo foi constatado que existe uma captação em barragem para irrigação, nas coordenadas Lat. 16°20'37"S e Long. 46°31'01", dentro



da Fazenda Camisa, onde a área da barragem outorgada é de 9,88 ha. Porém, esta barragem teve que baixar a cota de inundação, pois estava inundando área de vereda e a área a ser considerada na outorga deveria ser de 0,83 ha. Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 376652/2024, por haver captação em desconformidade com a Portaria de outorga. O empreendedor formalizou o processo SEI nº 2090.01.0023933/2024-88, solicitando outorga para captação na barragem, considerando a área de 0,83 ha, que se encontra com parecer devidamente concluído pelo deferimento.

Outra constatação foi em relação à Portaria de Outorga Coletiva nº 3227/2019 no ponto 13, coordenadas Lat.16º 24' 24" e Long. 46º 19' 24' na Fazenda Independência, que está outorgada para uma área de 270 ha, porém, a área real irrigada é de 302 ha. Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 376652/2024, por haver captação em desconformidade com a Portaria de Outorga. O empreendedor formalizou o processo SEI nº 2090.01.0012513/2023-68, solicitando a retificação da área irrigada.

Em relação ao monitoramento da qualidade das águas superficiais, observamos que todos os barramentos são circundados por APPs e reserva legal, com exceção dos dois barramentos existentes na Fazenda Ryo Matsu IV, o qual está sendo condicionada a realização do monitoramento, conforme consta no Anexo II deste Parecer.

3.5 Reserva Legal (RL), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Área de Preservação Permanente (APP)

A área total do empreendimento é de 9.671,05 ha, composta por 35 matrículas que perfazem as áreas totais de 18 propriedades, sendo 8 próprias e 10 arrendadas. Todas as propriedades possuem reserva legal com percentual mínimo de 20% da área total, sendo a maior parte averbada e o restante regularizadas através do CAR. A área total da reserva legal é de 2.020,58 ha. As áreas das reservas legais estão descritas detalhadamente nas tabelas 23 e 24.

Ocorreram intervenções ambientais sem autorização e houve necessidade de realizar relocações de áreas de reserva legal. Desta forma, a fim de regularizar estas situações, foram formalizados os processos SEI nº 1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 e 1370.01.0040382/2023-36 e 2090.01.0022504/2024-65, vinculados ao processo SLA nº 1665/2022 de licenciamento ambiental.

O empreendimento possui os seguintes Cadastro Ambiental Rural – CAR:

Áreas Próprias:



- MG-3108206-CF9F.4EC2.5B01.4E48.89C2.4C6E.A7F3.FD98;
- MG-3108206-DF68.82B4.EF1D.41B5.A3D4.7159.86F8.2DD4;
- MG-3108206-0ECC.FB4F.760D.4420.9372.58C6.6F43.0C87;
- MG-3108206-78F2.F77D.DE5C.41F5.B494.A408.EEDF.3A52;
- MG-3108206-FA06.103F.7061.4827.93E1.920F.885C.8156;
- MG-3108206-402D.C0AF.2279.46C1.BD1A.A7BA.AF7B.C371;
- MG-3108206-D8DE.0F15.D8C1.42C2.8348.F5F1.BAD1.8933;
- MG-3157609-CD79.CDB2.7C3C.4236.9E9A.AFE3.B694.0ED0

Áreas Arrendadas:

- MG-3144375-7F98.7DBF.FF4F.4ACA.981A.082D.AB63.EB3C;
- MG-3170404-139D.55F0.923B.4229.B16A.F232.06BC.B0D0;
- MG-3108206-1AB2.3739.26B3.43E9.8B9A.F783.A50C.BCE9;
- MG-3170404-BACE.1BB3.731E.471E.BC9F.635F.7643.665C;
- MG-3170404-B639.65A4.421E.4F77.9A74.11E6.AAC8.F95F;
- MG-3108206-59C9.6E3B.28A6.44D5.BE9A.C173.7EF3.84F9;
- MG-3108206-4283.71CD.33E2.42EB.8128.3310.D709.4B4E;
- MG-3108206-D3BF.6DAF.296B.4598.83AF.EED4.8756.5ABD;
- MG-3108206-B63E.4EFD.C9C3.4A19.BE38.2016.1EE7.DC91;
- MG-3108206-4D87.DBE0.4674.4260.8DD7.7D0F.EDAC.0341;
- MG-3108206-E458.E489.47BB.43B2.8746.3D35.EB70.D971.

Tabela 23. Situação das áreas de reserva legal das Fazendas próprias.

Fazendas Próprias	Mat.	Área Total	20%	Situação inicial Reserva Legal		Situação final das Reservas Legais
Faz. Boa Esperança (I e III)	5771	135,08	33,15	9,00 ha	Av-1 da M-5143	55,26 ha - 15,00 ha averbados - 22,13 ha no CAR - 18,13 ha compens. da Matrícula 6256
	6353	30,66		6,00 ha	Av-1 da M-2397	
Faz. Boa Esperança II	5332	32,03	6,41	-	Proposta no CAR	6,54 ha no CAR



Faz. Diamante	5422	485,69	131,79	133,28 ha	Av-1 da M-2988	138,28 ha averbados - 133,28 ha averbados - 5,0 ha comp.DAIA
	5423	100,16			Av-1 da M-2989	
	5424	73,07			Av-1 da M-2990	
Faz. Independência e Menininha	5032	135,08	229,43	25,00 ha	Av-2 da M-552	234,33 ha averbados - 232,13 ha averbados - 2,2 ha de compensação de DAIA
	6000	777,62		154,00 ha	Av-1 da M-5031	
	5243	234,44		13,00 ha	Av-1 da M-5242	
Faz. Liberdade e Camisa	45862	132,74	98,54	51,74 ha	Av-4 da M-13201	129,68 ha - 99,58 ha averbados - 26,11 ha compens. Matrícula 49.253 (Sr. Massaru) - 3,98 ha comp. Interv. em APP
	5318	359,97		72,17 ha	Proposta	
Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Boca Rica)	6943	284,44	56,89	56,60 ha	Av-4 da M-15.166	56,97 ha - 56,60 ha averbados - 0,3751 ha no CAR
Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Primavera)	6256	470,92	94,18	93,85 ha	Av-1 da M-212	55,53 ha - 55,53 ha própria matrícula (18,12 ha compensados na Matrícula 5771 e 22,44 ha compensados na Matrícula 1380)
Faz. Genipapo	510	150	30,00		Proposta no CAR	118,69 ha - 38,70 própria reserva - 57,56 ha comp da Matrícula 6335 - 22,43 ha comp. Matrícula 6256 - 69,91 ha comp. Sr. Ricardo Mani
	1380	25	5,00		Proposta no CAR	
Total = 795,28						



Tabela 24. Situação das áreas de reserva legal das Fazendas arrendadas.

Fazendas Arrendadas	Mat.	Área Total	20%	Situação inicial Reserva Legal		Situação final das Reservas Legais
Faz. Camisa (Antônio Perna)	6335	487,64	97,53	97,52 ha	Av-5 da M-18698	39,96 ha averbados - 39,96 ha na própria matrícula (57,56 ha comp. na M 510 - Faz. Genipapo)
Faz. Progresso (COAGRIL)	5215	300,15	60,03	60,00 ha	Av-a da M-214	60,81 ha averbados
Faz. Riacho dos Cavalos (Maria Paula)	9	815,41	163,08		Proposta no CAR	166,33 ha no CAR
Faz. Ryo Matsu II (Ryo Matsura)	54.612	630,19	126,04	134,47 ha	Av-8 da M-5459	134,47 ha averbados
Faz. Ryo Matsu IV (Dalva Eiko)	54.742	699,33	139,87	141,00 ha	AV-18 da M-6194	141,00 ha averbados
Faz. Santa Cruz (Manoel Rayes)	5450	553,34	275,44	120,50 ha	Av-2 da M-2429	291,38 ha averbados
	7181	763,38		40,04 ha	Av-1 da M-1341	
	7179	52,99				
	7182	7,50				
Faz. Villa Rica I (Luciano Maia)	56	339,93	67,99	61,18 ha	Av-4 da M-15162	70,62 ha averbados
Faz. União (Luiz Otavio Ferrari)	59	346,11	69,22	60,50 ha	Av-4 da M-15170	60,50 ha averbados - 60,50 própria matrícula (10,33 ha compensados no Av. 122 da Matrícula 22.611 - Faz. Gibóia fora do empreendimento)
Faz. Porteira ou Santa Cruz (José Praxedes)	5776	119,53	147,34	24,00 ha	Av. 15	153,48 ha averbados
	6792	33,00		6,60 ha	AV. 16	
	7914	90,00		14,80 ha	AV. 18	
	9162	42,00		8,40 ha	Av. 14	
	11488	56,83		11,40 ha	Av. 10	



	13054	205,98		41,19 ha	Av. 20	
	55373	189,38		39,65 ha	Av. 8 da M-12.187	
Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Jurandir Ferreira Martins)	6448	344,56	92,66	93,85 ha	Av-1 da M-213	96,42 total - 93,85 ha averbados - 2,57 no CAR
	6449	118,72				
Total = 1.225,30						

Existem áreas de reserva legal e de preservação permanente sem vegetação, caracterizadas de uso antrópico consolidado, pois o desmate ocorreu em data anterior à 22/07/2008, verificado através de imagens do Google Earth Pro de 30/12/2001. Estas áreas serão objeto de recomposição florestal por meio de Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA, descritas na Tabela 25.

Dentre as áreas que sofreram intervenções, existem algumas barragens que são caracterizadas como de uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2013. São um total de 22,60 ha, que incluem 16 barragens. A exceção, é a barragem de 0,83 ha existente na Fazenda Camisa e Liberdade, que não caracteriza de uso antrópico consolidado, pois obteve autorização para sua construção através da Licença Prévia e de Instalação nº 15/2017. Esta barragem foi licenciada para construção de 9,88 ha, porém, em fiscalização realizada em 19/05/2017, foi constatado que o empreendedor realizou intervenção em área de 0,69 ha de vereda, conforme consta nos autos de fiscalizações nº 160743/2017 e 141756/2017 e autuação através do Auto de Infração nº 94523/2017. Para manter uma cota de inundação que não atinja a área de vereda, a barragem deve manter inundação até a cota 844, ficando com uma área total de 0,83 ha.

As demais intervenções ocorridas, sem autorização, somam uma área total de 38,1118 ha, mas somente 36,2682 ha serão regularizados com AIA Corretiva. O restante não é passível de autorização corretiva por não obedecer aos critérios legais, estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.749/2019. Por este motivo, o empreendedor deverá recuperar essas áreas que totalizam 1,8436 ha. As intervenções posteriores a 22/07/2008 estão descritas na Tabela 26 e as ações a serem executadas para recomposição da vegetação estão descritas na Tabela 25.



Tabela 25. Resumo das intervenções ocorridas no empreendimento e as ações a serem executadas.

Identificação do ponto	Área (ha)	Coordenada Geográfica	Ação
Faz. Boa Esperança II M 5332	10,2192 ha	16°25'25"S 46°15'57"O	Recuperação por PRADA para o plantio de 92 mudas de Pequi dentro da área de 10,2192 ha de forma aleatória, como reposição da supressão desta espécie imune de corte, não autorizada (Condicionante)
Faz. Santa Cruz (Praxedes) Reserva Legal e APP na matrícula 5.776	1,22 ha	16° 3'45"S 46°41'55"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)
Reserva Legal na matrícula 55.373	2,62 ha	16° 2'24"S 46°43'00"O	
Cascalheiras na matrícula 55.373	1,55 ha e 0,69 ha	16° 2'35"S 46°43'23"O e 16° 2'53"S 46°43'18"O	
Faz. Liberdade e Camisa, matrículas 45862 e 5318			
1) APP da barragem na cota 844	1) 1,8298 ha e 1,0348 ha	1) 16°20'37"S 46°30'50"O e 16°20'40"S 46°30'54"O	Recuperação por PRADA de toda área dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 e Plantio das mudas dentro da área do item 6 (Condicionante)
2) Área de vereda inundada pela barragem	2) 0,64 ha	2) 16°20'39"S 46°30'48"O	
3) APP antropizada com pivô	3) 1,3177 ha e 0,1900 ha	3) 16°20'43"S 46°29'58"O e 16°20'29"S 46°29'29"O	
4) Estrada em área de Reserva Legal	4) 0,18 ha	4) 16°20'27"S 46°30'50"O	
5) Área de empréstimo no pátio	5) 1,58 ha	5) 16°20'26"S 46°30'29"O	
6) Plantio de 1 muda de Pequi e 1 muda de ipê amarelo dentro da área de 0,24 ha suprimida, como reposição da supressão destas	6) 0,24 ha	6) 16°20'29"S 46°30'24"O	



espécies imunes de corte, não autorizadas.			
Faz. Vila Rica – M 56 Área de APP de vereda com plantio de Lavoura sequeiro e irrigada	6,0449 ha (conforme Mapa)	16°26'18.38"S 46°18'22.14"O até 16°26'37.10"S 46°17'36.61"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)
Áreas de Reserva Legal	6,0544 ha 4,7292 ha 1,7010 ha 1,5448 ha 6,4361 ha	5 glebas demarcadas no mapa apresentado	
Faz. Riacho dos Cavalos, matrícula 9 Áreas de APP e cascalheiras	0,11 ha 0,39 ha 0,01 ha 0,08 ha	16°26'55"S 46°25'11"O 16°26'49"S 46°24'15"O 16°27'08"S 46°23'54"O 16°27'25"S 46°23'53"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)
Faz. Independência e Menininha Área de APP, Reserva Legal e áreas da AIA Corretiva	Área total das APPs das barragens existentes 14,95 ha referente às áreas da AIA Corretiva	-	Recuperação por PRADA das APPs das barragens e plantio de 329 mudas de Pequi dentro da área de 14,95 ha de forma aleatória, como reposição da supressão desta espécie imune de corte não autorizada (Condicionante)
Faz. Santo Ant. dos Barreiros (Primavera), matrícula 6256 Área de cascalheira e depósito de sucata	Apresentar áreas no PRADA	16°24'08"S 46°28'31"O e 16°24'09"S 46°28'44"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)
Faz. Camisa, matrícula 6335 Área da APP da vereda e da barragem	Apresentar áreas no PRADA	16°24'35"S 46°30'22"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)
Faz. União, matrícula 59 Área de Reserva Legal	Apresentar áreas no PRADA	16°24'32"S 46°40'04"O	Recuperação por PRADA de toda área sem vegetação (Condicionante)
Faz. Ryo Matsu IV, matrícula 54.742 Área de empréstimo para reforma das barragens	Apresentar áreas no PRADA	16°03'43"S 46°41'38"O 16°03'00"S 46°41'34"O	Recuperação por PRADA de toda área (Condicionante)



Gleba 05 de RL (11,8753 ha)		16°03'21"S 46°41'42"O	
Faz. Santa Cruz, matrículas 5.450, 7179, 7.181 e 7182 Reserva Legal e Área da AIA Corretiva	8,6461 ha conforme mapa apresentado	16°34'08"S 46°16'31"O	Recuperação por PRADA de 8,6461 ha de APP e RL e plantio de 33 mudas de Pequi e 33 mudas de ipê amarelo, dentro da área de 10,8513 ha de forma aleatória, como reposição da supressão destas espécies imunes de corte não autorizadas para o corte (Condicionante)
	10,8513 ha	16°32'50"S 46°19'25"O	
Barragem Faz. Liberdade e Camisa	0,83 ha	16°20'37"S e 46°31'01"O	LP+LI nº 015/2017
Barragem Faz. Ryo Matsu IV	7,52 ha	16°03'41"S e 46°41'44"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Ryo Matsu IV	8,25 ha	16°03'00"S e 46°41'39"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Ryo Matsu II	0,11 ha	16°03'26"S e 46°39'40"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Ryo Matsu II	0,33 ha	16°03'28"S e 46°39'45"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Independência e Menininha	0,41 ha	16°23'28"S 46°17'59"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Independência e Menininha	0,23 ha	16°23'32"S 46°18'04"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Independência e Menininha	0,18 ha	16°23'31"S 46°18'07"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Independência e Menininha	0,48 ha	16°24'15"S 46°19'40"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	0,10 ha	16°26'24"S 46°23'53"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	0,30 ha	16°27'07"S 46°23'53"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	2,84 ha	16°27'25"S 46°23'51"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	0,20 ha	16°26'57"S 46°25'15"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	0,20 ha	16°26'29"S 46°25'17"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Riacho dos Cavalos	0,30 ha	16°26'20"S 46°25'10"O	Uso antrópico consolidado
Barragem Faz. Camisa	0,32 ha	16°24'34"S 46°30'18"O	Uso antrópico consolidado



Tabela 26. Resumo das áreas de intervenções ocorridas no empreendimento após 22/07/2008.

Imóvel	Intervenção	Localização/finalidade	Auto de Infração	Regularização
Faz Boa Esperança II	Supressão de 10,2192 ha	Área comum/plantio de culturas anuais	AI n° 44817/2017 (6,7924 ha) AI n° 376619/2024 (3,4268 ha)	AIA Corretivo
Faz. Camisa	Supressão de 0,24 ha	Área comum/plantio de culturas anuais	AI n° 376619/2024	AIA Corretivo
Faz. Santa Cruz	Supressão de 10,8513 ha	Área comum/plantio de culturas anuais	AI n° 376619/2024	AIA Corretivo
Faz. Independência e Menininha	Intervenção com supressão de 1,8436 ha	APP/plantio de culturas anuais	AI n° 376619/2024	Recuperação por PRADA
	Supressão de 14,9577 ha	Área comum/plantio de culturas anuais	AI n° 376619/2024	AIA Corretivo
Total	38,1118 ha			

Considerando que, do total de 38,1118 ha de intervenções não autorizadas identificadas no empreendimento, 6,7924 ha já haviam sido objeto de autuação anterior à formalização do processo, a equipe da URA NOR lavrou o Auto de Infração n° 376619/2024 para uma área de 31,3194 ha. Com base nos inventários florestais das áreas adjacentes, apresentados pelo empreendedor, a volumetria total estimada na infração foi de 886,02 m³, incluindo o corte de 489 indivíduos imunes de corte (455 árvores de pequi e de 34 árvores de ipê).

Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual n° 20.922/2013, as APPs de vereda serão fixadas na faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico. Já as de cursos d'água variam conforme a largura dos mesmos.

Para as barragens de irrigação, a delimitação da faixa de proteção das APPs deverá ser de 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 ha e de 50 metros no entorno dos reservatórios com área superior a 20 ha.

Observando-se o art. 16, da Lei Estadual n° 20.922/2013, que versa sobre a continuidade da atividade agrossilvipastoril consolidada nas APPs e da obrigatoriedade da sua recuperação em faixas, temos:

“Art. 16 – Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que



não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

§ 1º – Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, independentemente da largura do curso d'água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em

(...)

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

(...)

§ 5º – Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do término da área de solo hidromórfico, de largura mínima de:

I – 30m (trinta metros), para imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais;

II – 50m (cinquenta metros), para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.”

No caso vertente, o empreendedor mesmo possuindo áreas consolidadas em veredas e em APPs de curso d'água, deverá realizar a recomposição dessas faixas conforme instruído no art. 16, da lei supracitada. As recomposições deverão seguir o descrito na Tabela 25.

3.6. Intervenção Ambiental

O empreendedor formalizou o processo de intervenção ambiental em caráter corretivo, com objetivo de regularizar as intervenções ambientais realizadas sem a devida autorização do órgão ambiental competente e objeto de Autos de Infração, conforme informações da Tabela 27 abaixo.

Tabela 27 - Intervenções realizadas sem autorização.

PROCESSO DE AIA CORRETIVA	DATA DE FORMALIZAÇÃO	IMÓVEL RURAL	INTERVENÇÃO AMBIENTAL SEM AUTORIZAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	SINAFLOR
SEI nº 1370.01.0040131/2023-23	28 de junho de 2024	Fazenda Liberdade I e Camisa	1. Supressão de vegetação nativa em área comum de 0,24 hectares	AI Nº 376619/2024	nº 23132392



		(Mat. 45.862 e 5.318)			
SEI nº 1370.01. 0043246/2023-17	05 de agosto de 2024	Fazenda Santa Cruz (Mat. 5.450 e 7.181)	1. Supressão de vegetação nativa em área comum de 10,8513 hectares	AI Nº 376619/2024	nº 23128827
SEI nº 2090.01. 0022504/2024-65	30 de julho de 2024	Fazenda Independência e Menininha (Mat. 5.243, 5.032 e 6.000)	1. Supressão de vegetação nativa em área comum de 14,9577 hectares 2. Supressão de vegetação nativa em 1,8436 hectares de APP	AI Nº 376619/2024	nº 23133116
SEI nº 1370.01. 0036493/2023-85	20 de maio de 2024	Fazenda Boa Esperança II (Mat. 5.332)	1. Supressão de vegetação nativa em área comum de 10,2192 ha	AI Nº 376619/2024 e AI nº 44817/2017	nº 23128197

As autorizações em caráter corretivo têm como objetivo regularizar o uso das áreas, exigir as devidas compensações ambientais e afastar a suspensão de atividades decorrente da supressão irregular.

De acordo com o art. 12, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a suspensão de atividades causada pela supressão irregular pode ser afastada mediante a obtenção de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I - Possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida; II - Inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida; III - recolhimento, pelo infrator, da reposição florestal, da taxa florestal e das compensações ambientais previstas na legislação ambiental vigente.

Para subsidiar a análise do processo de intervenção ambiental em caráter corretivo, foi apresentado Plano de Intervenção Ambiental, com inventário florestal realizado em vegetação testemunho adjacente, de forma a caracterizar a vegetação existente originalmente na área suprimida, bem como, estimar o volume de material lenhoso retirado do local.



De forma a atender à exigência do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o empreendedor comprovou o pagamento ou parcelamento do Auto de Infração, através dos documentos SEI nº 100890554, 100890556 e 100890607.

Conforme informações obtidas pelo IDE-SISEMA, as áreas requeridas estão localizadas no Bioma Cerrado e não abrangem os limites da Lei Federal 11.428/2006 (Bioma Mata Atlântica). O local de intervenção não está em área prioritária para conservação de categoria 'Extrema', não abrange Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos, bem como não está em Unidade de conservação ou em zona de amortecimento dessas.

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras serão tratados em tópicos específicos neste Parecer, assim como eventuais condicionantes e compensações decorrentes da intervenção ambiental.

De acordo com os estudos apresentados, o material lenhoso oriundo da intervenção ambiental foi utilizado como lenha ou incorporado ao solo das respectivas propriedades.

Para o cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78 da Lei nº 20.922/2013, o empreendedor optou pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

3.6.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

A supressão de vegetação nativa, realizada sem autorização do órgão ambiental competente, em área comum, soma o total de 36,2682 hectares, localizados em quatro imóveis rurais descontínuos, conforme disposto na Tabela 25.

Foram apresentados quatro inventários florestais em área testemunho, adjacente às áreas suprimidas, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sob responsabilidade do Biólogo, Allan Pimenta Barros/CRBio 70734/04-D.

Para calcular o volume de material lenhoso, utilizou-se a equação volumétrica desenvolvida no Inventário florestal de Minas Gerais (2008), que se aplica à tipologia florestal de Cerrado stricto sensu e apresenta o volume total com casca: $[V_{tcc} = EXP(-9,703579751 + (2,4233966884 * \ln(Dap)) + (0,4498052512 * \ln(HT))]$.

Os estudos apresentados foram considerados satisfatórios. A tipologia vegetacional existente originalmente nas áreas suprimidas foi caracterizada como típica do Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado stricto sensu, de densidade baixa a alta.



O volume de tocos e raízes foram acrescentados de acordo com Anexo I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, o qual considera o parâmetro de 10 m³/ha.

Devido a distância entre os imóveis rurais e a localização das áreas desmatadas, optou-se pela realização dos estudos de forma independentes. Para cada imóvel rural segue as informações apresentadas em cada estudo:

A) Imóvel: Fazenda Liberdade I e Camisa (matrículas 45.862 e 5.318)

Na Fazenda Liberdade I e Camisa, o desmate foi realizado em área de 0,24 hectares para ampliação da sede e infraestruturas do empreendimento.

O inventário florestal (SEI 89867310), acompanhado da ART nº 20231000110128, apresentou um erro amostral de 2,511% – inferior ao erro admissível de 10%. O volume médio de material lenhoso estimado para a região foi de 61,96 m³/ha. considerando o acréscimo volumétrico de tocos e raízes, o volume final retirado da área foi de 17,27m³ de lenha nativa.

Com base no levantamento da flora, apresentado junto ao inventário florestal, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. No entanto, constatou-se a presença de espécies protegidas por legislação específicas: *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992; e *Tabebuia* sp. (Caraíba) – protegida pela Lei Estadual nº 9.743, de 1988. Estas espécies foram declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imunes de corte no Estado de Minas Gerais, não sendo admitido sua supressão em áreas de vegetação nativa. De acordo com o inventário florestal, a cada hectare, foram suprimidas 3 árvores de ipê-caraíba e 2 árvores de pequi.

B) Imóvel: Fazenda Santa Cruz (matrículas 5.450 e 7.181)

Na Fazenda Santa Cruz, o desmate foi realizado em área de 10,8513 hectares, para ampliação de áreas agrícolas.

O inventário florestal (SEI 73400935), acompanhado da ART nº 20231000110128, apresentou um erro amostral de 9,42% – inferior ao erro admissível de 10%. O volume médio de material lenhoso estimado para a região foi de 10,765 m³/ha. Considerando o acréscimo volumétrico de tocos e raízes, o volume final retirado da área foi de 225,32 m³ de lenha nativa.

Com base no levantamento da flora, apresentado junto ao inventário florestal, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. No entanto, constatou-se a presença de espécies protegidas por legislação específicas: *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992; e *Tabebuia* sp.



(Caraíba) – protegida pela Lei Estadual nº 9.743, de 1988. Estas espécies foram declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imunes de corte no Estado de Minas Gerais, não sendo admitido sua supressão em áreas de vegetação nativa. De acordo com o inventário florestal, a cada hectare, foram suprimidas 3 árvores de ipê-caraíba e 3 árvores de pequi.

C) Imóvel: Fazenda Independência e Menininha (matrículas 5243, 5032 e 6000)

Na Fazenda Independência e Menininha, o desmate foi realizado em área de 14,9577 hectares, para ampliação de áreas agrícolas e estradas.

O inventário florestal (SEI 93325526), acompanhado da ART nº 20241000107659, apresentou um erro amostral de 3,571% – inferior ao erro admissível de 10%. O volume médio de material lenhoso estimado para a região foi de 18,456 m³/ha. considerando o acréscimo volumétrico de tocos e raízes, o volume final retirado da área foi de 425,636 m³ de lenha nativa.

Com base no levantamento da flora, apresentado junto ao inventário florestal, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. No entanto, constatou-se a presença de espécie protegida por legislação específica: *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992. Esta espécie foi declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, não sendo admitido sua supressão em áreas de vegetação nativa. De acordo com o inventário florestal, a cada hectare, foram suprimidas 22 árvores de pequi.

D) Imóvel: Fazenda Boa Esperança II (matrículas 5.332)

Na Fazenda Boa Esperança II, o desmate foi realizado em área de 10,2192 hectares, para ampliação de pastagem com árvores esparsas.

O inventário florestal (SEI 73400935), acompanhado da ART nº 20241000107659, apresentou um erro amostral de 9,712% – inferior ao erro admissível de 10%. O volume médio de material lenhoso estimado para a região foi de 48,251 m³/ha. considerando o acréscimo volumétrico de tocos e raízes, o volume final retirado da área foi de 595,2786 m³ de lenha nativa.

Com base no levantamento da flora, apresentado junto ao inventário florestal, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. No entanto, constatou-se a presença de espécie protegida por legislação específica: *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992. Esta espécie foi declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, não sendo admitido sua supressão em áreas de vegetação



nativa. De acordo com o inventário florestal, a cada hectare, foram suprimidas 9 árvores de pequi.

3.6.2. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

Foi requerida a intervenção ambiental corretiva referente à supressão de 1,8436 hectares de APP da vereda Córrego Olhos D'água, para ampliação de áreas agrícolas. As áreas de intervenção estão distribuídas em três polígonos descontínuos próximos às seguintes coordenadas geográficas: (16°23'24.88"S / 46°20'33.46"O), (16°23'21.32"S / 46°20'15.81"O) e (16°23'3.41"S / 46°20'14.17"O).

Foi apresentado o inventário florestal (SEI 93325526), acompanhado da ART nº 20241000107659, para subsidiar a análise do processo. Conforme o estudo, o volume médio de material lenhoso estimado para a região foi de 18,456 m³/ha. considerando o acréscimo volumétrico de tocos e raízes, o volume final retirado da área foi de 52,46 m³ de lenha nativa.

A intervenção ambiental em APP somente pode ser autorizada em casos de utilidade pública, interesse social, ou para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que comprovada a inexistência de alternativas técnicas e locais, conforme estabelecido no art. 17, do Decreto Estadual n. 47.749/2019.

Considerando o atual uso da área, a autorização não é viável, por não se enquadrar em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

Assim, a equipe interdisciplinar da URA-NOR sugere o indeferimento de AIA em caráter corretivo para intervenção ambiental em APP, objeto do Auto de Infração nº 376619/2024, condicionando à recuperação ambiental das referidas áreas.

3.6.3. Resumo final para as áreas de intervenção ambiental

Com base nas análises técnica e jurídica realizadas pela equipe interdisciplinar responsável por este processo, sugere-se o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), em caráter corretivo, sem prazo de validade, para uma área de 36,2682 ha. E pelos motivos expostos no tópico 3.6.2, fica indeferido o pedido para regularização corretiva da intervenção ocorrida na APP em uma área de 1,8436 ha, na Fazenda Independência. O empreendedor deverá recompor essa área por meio de PRADA. Do mesmo modo, fica indeferida a regularização do corte sem autorização das espécies imunes de corte, *Caryocar brasiliense* (Pequi) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992 e a *Tabebuia* sp. (Caraíba) – protegida pela Lei Estadual nº 9.743, de 1988.



As árvores isoladas remanescentes na área requerida de 10,2192 ha na Fazenda Boa Esperança II, matrícula 5332, não estão contempladas no processo de AIA Corretiva apresentado, portanto não está autorizado o corte das mesmas.

A Tabela 28 apresenta o resumo das intervenções corretivas autorizadas neste Parecer Único, bem como material lenhoso obtido.

Tabela 28. Intervenções corretivas autorizadas e quantidade total do rendimento lenhoso retirado das áreas objeto do AIA Corretivo.

IMÓVEL RURAL	INTERVENÇÃO AMBIENTAL	PARÂMETRO (ha)	MATERIAL LENHOSO (m ³ de lenha nativa)
Fazenda Liberdade I e Camisa (Mat. 45.862 e 5.318)	Supressão de vegetação nativa com destoca	0,24 (Cerrado)	17,27
Fazenda Santa Cruz (Mat. 5.450 e 7.181)		10,8513 (Cerrado)	225,32
Fazenda Independência e Menininha (Mat. 5.243, 5.032 e 6.000)		14,9577 (Cerrado)	425,63
Fazenda Boa Esperança II (Mat. 5.332)		10,2192 (Cerrado)	595,2786
TOTAL		36,2682	1.263,4986

Fonte: PIA e documentos complementares junto ao processo.

Considerando se tratar de intervenção ambiental com geração de rendimento lenhoso oriundo de ato ilegal, assim, não passível da devida regularização, este parecer não sugere o deferimento da destinação de nenhum rendimento lenhoso para as áreas de intervenções corretivas autorizadas.

O presente processo não autoriza qualquer corte de árvores de espécies protegidas por lei, nem intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, nem haverá a emissão de efluentes em algum curso de água que tangencia ou atravessa estas áreas prioritárias.

4. Compensações

4.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais do empreendimento licenciado em benefício da proteção da



biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

5.1 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no posto de abastecimento, oficina e lavador.

Medidas mitigadoras: Conforme apresentado no EIA por meio de relatório fotográfico, a consultoria informa que o empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por meio de fossa séptica para o controle e minimização dos impactos gerados pelos efluentes líquidos sanitários.

Para os efluentes oleosos as áreas de abastecimento de combustível e lavador de veículos e equipamentos o controle é realizado por meio de piso impermeabilizado, com declividade e canaletas de coleta e direcionamento para caixa separadora de água e óleo.



5.2 Resíduos sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos na propriedade são provenientes do alojamento, residências, áreas operacionais (galpão, oficina, barracão, almoxarifado) e áreas de cultura (lavoura).

Medidas mitigadoras: O empreendimento, conforme descrito no EIA, não dispõe de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, mas realiza práticas corretas de descarte e destinação final da maior parte dos resíduos gerados no empreendimento, além disso se compromete em elaborar e implantar para controlar a geração, separação e destinação final dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, de acordo com a Lei 12.305/2010 Art. 20. No PCA, foi apresentado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, cuja implantação, segundo a consultoria, já está em fase avançada visto que vários resíduos já estão destinados de forma ambientalmente correta. Todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à URA Noroeste por meio de condicionante específica.

5.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais tem sido um tema de pouca expressividade quanto a geração de impactos, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. No entanto, pode-se citar, como fontes de emissões atmosféricas: movimentação de veículos e máquinas, beneficiamento de grãos, escapamentos dos veículos e máquinas, motores estacionários e pulverização de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: Os níveis de concentração de poeira total são quase insignificantes. A propriedade realiza poucas movimentações de maquinários e veículos, além da realização do plantio direto, que reduz as emissões de gases de efeito estufa. Além dos EPI's para os demais riscos do posto de trabalho, usa-se a máscara respiratória com filtro para o agente mecânico, tendo o cuidado de substituí-lo periodicamente, para que não perca a sua eficiência. Essas ações fazem parte do Programa de Controle de Emissões, descrito no PCA.

5.4 Ruídos e Vibrações

A alteração na qualidade do solo pode ocorrer devido ao plantio de culturas anuais que emprega maquinário e retira a vegetação nativa, alterando o uso do solo, o que pode acarretar em erosões, carreamento de sedimentos e fertilizantes e alterações na estrutura química e física dos mesmos.



Medidas mitigadoras: Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento faz uso de plantio direto, avaliação agrônômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas, análise física e química do solo, gerenciamento de efluentes líquidos, manutenção das vias de acesso, manutenção das estradas e construção de bacias de contenção e preservação das áreas com remanescentes florestais. No PCA é descrito o Programa de Conservação de Água e Solo que tem por objetivo específico realizar práticas de conservação da água, construção de bacias de contenção, plantio direto, rotação de culturas e adequação de estradas. Já está implantado no empreendimento o monitoramento da qualidade física e química do solo e o Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas. O objetivo desse programa é reduzir o uso de defensivos e fertilizantes utilizados na lavoura e assim também contribuir para a manutenção da qualidade do solo. Os programas deverão ser executados de forma contínua e ser acompanhado por meio de relatórios anuais que deverão ser entregues à URA Noroeste para cumprimento de condicionante específica para esse fim.

5.5 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

Medidas mitigadoras: Para mitigar esses efeitos, o empreendedor propõe medidas de recuperação das áreas degradadas por meio de um PRAD, já apresentado, que visa recuperar 3 áreas no empreendimento, sendo duas cascalheiras e uma área de empréstimo, no total de 3,2758 hectares, com medidas de implantação e manutenção inicial técnica e ecologicamente adequadas, mas sem indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação. Por este motivo será condicionado que o empreendedor apresente complementação do PRAD com tais ações de monitoramento. Além disso estão propostas a sinalização das áreas com possível travessia de animais, preservação das APP's e Reservas Legais, sistemas de coleta, armazenamento e disposição final adequados de resíduos e redutores de velocidade nas estradas. Também foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para as áreas de APP que apresentam intervenção consolidada, em 9,9560 hectares com plantio de espécies arbustivas e herbáceas nativas e posteriormente espécies arbóreas, que deverá ser adequado conforme condicionante específica. Para a fauna o empreendedor deverá executar o Programa de Monitoramento da Fauna já apresentado à URA Noroeste.



5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica, eutrofização e assoreamento.

Medidas mitigadoras: A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas no Programa de Conservação de Solo e Água já citado, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e execução contínua das medidas de separação de destinação correta dos resíduos sólidos. Dentro do Programa de Conservação de Solo e Água são listadas algumas práticas de conservação da água, como: racionalização da irrigação, tratamento dos efluentes sanitários e oleosos, monitoramento da qualidade da água para abastecimento humano e a implantação do Programa de Manejo Racional da Água de Irrigação. Além disso o Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas também visa indiretamente diminuir a contaminação dos recursos hídricos já que objetiva a racionalização da aplicação de defensivos desnecessários e que porventura possam contaminar os recursos hídricos.

5.7 Geração de ruídos

Os ruídos são gerados pela movimentação de maquinário agrícola e atividade de beneficiamento primário.

Medidas mitigadoras: A avaliação quantitativa no empreendimento é realizada com base na NR-15 da portaria 3214/78 da secretaria de segurança e saúde do trabalho (SSST) do Ministério do trabalho, por empresa especializada em saúde e segurança do trabalho. A empresa realiza programas anuais de proteção ao trabalhador, conforme metodologia especificada no PGSSMATR anual.

6. Programas

- Programa de Monitoramento da Fauna – Apresentado e aprovado
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das áreas de Reserva Legal sem vegetação, APPs e áreas de intervenções em cerrado comum que sofreram intervenções sem autorização e que deverão serem recuperadas – Condicionante 13
- Programa Conservação de Solo e Água – Apresentado e aprovado
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Condicionante
- Programa de Educação Ambiental – Condicionante
- Programa de Controle de Emissões – Apresentado e aprovado



- Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens – Apresentado e aprovado

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1665/2022, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processos nº 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17, 2090.01.0022504/2024-65 e 1370.01.0036493/2023-85

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.5 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente - APP, bem como a definição da delimitação das APPs no entorno das barragens, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Os pedidos de intervenção em APP e supressão de vegetação nativa, todos em caráter corretivo, conforme item 3.6 deste parecer, estão caracterizados e previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013. Entretanto, em relação ao pedido de intervenção em APP, sugerimos o indeferimento, vez que não se enquadra em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. Já os pedidos de supressão de vegetação nativa em área comum podem ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da autoridade competente.

Também é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 112, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 84595/2019; pela infração prevista no art. 3º, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 216875/2022; pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo I, códigos 106 e 127, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 263647/2020; e pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo III, códigos 301, 302 e 306, do Decreto Estadual nº



47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 376619/2024; e pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo II, códigos 215 e 231, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 376652/2024; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. De forma a atender à exigência do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o empreendedor comprovou o pagamento ou parcelamento do Auto de Infração, através dos documentos SEI nº 100890554, 100890556 e 100890607.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449)” do empreendedor Regis Wilson Nunes Ferreira e Outros, para as atividades de: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (5.924,41 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (151,12 ha), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (50.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (22,60 ha)”, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação a URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA Noroeste não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais Corretivas avaliadas no presente parecer.

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.
Área ou Quantidade Autorizada	36,2682 ha
Propriedade	- Fazenda Liberdade I e Camisa (Mat. 45.862 e 5.318 – 0,24 ha - Fazenda Santa Cruz (Mat. 5.450 e 7.181) – 10,8513 ha - Fazenda Independência e Menininha (Mat. 5.243, 5.032 e 6.000) – 14,9577 ha - Fazenda Boa Esperança II (Mat. 5.332) – 10,2192 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado sentido restrito, Cerrado Ralo e Matas ciliares
Rendimento Lenhoso (m³)	-
Coordenadas Geográficas UTM	Diversos fragmentos
Validade/Prazo para Execução	6 anos

* Considerando tratar-se de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, com geração de rendimento lenhoso oriundo de intervenção ambiental realizada sem a devida autorização do órgão competente, não é passível a regularização do material lenhoso no caso vertente. Por tal motivo, não está sendo autorizada qualquer destinação de material lenhoso proveniente da intervenção ambiental corretiva tratada neste Parecer.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).

Anexo II. Programa de Automonitoramento das Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).

Anexo III. Relatório Fotográfico das Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) das Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar	Durante a vigência da licença



	produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
06	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
07	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
08	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto dos Termos de Compromisso emitidos nos processos SEI nº 1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 e 1370.01.0040382/2023-36 e 2090.01.0022504/2024-65.	60 dias após a efetiva averbação pelos Cartórios de Registro de Imóveis
09	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha e de 50 metros para os barramentos com área maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
10	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a adequação de todos os pontos de armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e oficina mecânica, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias



11	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
12	Apresentar CAR retificado com as áreas de reserva legal conforme os Termos de Compromisso emitidos no processo SEI nº 1370.01.0043272/2023-91, 1370.01.0026937/2023-77, 1370.01.0036493/2023-85, 1370.01.0009928/2022-28, 1370.01.0009938/2022-49, 1370.01.0040131/2023-23, 1370.01.0043246/2023-17 e 1370.01.0040382/2023-36 e 2090.01.0022504/2024-65	60 dias
13	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – para reflorestar e recuperar as áreas descritas na Tabela 25 do item 3.5, deste parecer, referentes aos plantios de pequi, ipê, recuperação de reserva legal e APP.	120 dias
14	Comprovar a retificação da Portaria de Outorga Coletiva nº 3227/2019, no ponto 13, coordenadas Lat. 16° 24' 24" e Long. 46° 19' 24', mantendo-se a irrigação apenas da área inicialmente outorgada, de 270 ha, até que seja realizada a retificação de tal área para 302 ha.	90 dias após a publicação da retificação da Portaria de Outorga.
15	Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória ou dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede.	02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n°08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante das duas barragens localizadas na Fazenda Ryo Matsu IV, no Aflente do Ribeirão São Miguel.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	Semestral

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n° 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar semestralmente a URA NOR, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant. Destinada	Quant. Gerada	Quant. Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2- Reciclagem
3- Aterro sanitário
4- Aterro industrial
5- Incineração
6 – Co-processamento
7- Aplicação no solo
8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9- Outras (especificar)

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.


Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Faz. Boa Esperança (Matrículas 5332, 5771, 6353), Faz. Diamante (Matrículas 5422, 5423, 5424), Faz. Independência (Matrículas 5032 e 6000), Faz. Menininha (Matrícula 5243), Faz. Liberdade (Matrícula 5318), Faz. Camisa (Matrícula 45.862), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6943), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Faz. Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1380), Faz. Camisa (Matrícula 6335), Faz. Progresso (Matrícula 5215), Faz. Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Faz. São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Faz. Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Faz. Santa Cruz (Matrícula 5450, 7179, 7181 e 7182), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Faz. Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5776, 6792, 7914, 9162, 12187, 13054 e 55.373), Faz. Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449).

	
Ponto de captação direta	Depósito de agrotóxico na Faz. Liberdade
	
Área de lavoura	Área de APP e Reserva legal